




CONTRATO-PROGRAMA / PROTOCOLO – 2022

Município de Porto Moniz & Retoiça – Associação Cultural, Desportiva e Recreativa

No âmbito da política municipal de fomento e apoio ao desenvolvimento social, artístico, recreativo, cultural e à prática desportiva, em todo o Município, dando possibilidade de criação de condições técnicas, logísticas e materiais a todos os níveis, vem o **Município de Porto Moniz**, pessoa coletiva n.º 511239068, com sede à Praça do Lyra, Vila, Porto Moniz, adiante designado por **MPM**, devidamente representado pelo seu Presidente da Câmara, Senhor João Emanuel Silva Câmara, autorizado por deliberação de reunião camarária de **27 de janeiro de 2022**, como primeiro outorgante, celebrar ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, publicado no Diário da República n.º 88, 2.ª Série de 6 de maio de 2010, o presente Protocolo / Contrato-Programa de desenvolvimento cultural com a **Retoiça- Associação Cultural, Desportiva e Recreativa**, NIF 513512853, com sede no Sítio do Penedo, Seixal, adiante designada **Retoiça**, devidamente representada pelo seu Presidente, Senhor Filipe Manuel Varela Teixeira, e Vice-presidente, Senhor Rui Nelson da Silva Rodrigues, como segundos outorgantes:-----

A) DISPOSIÇÕES PREAMBULARES

Considerando que a atividade associativa se assume como de interesse para o Porto Moniz, porquanto contribui de forma significativa para o desenvolvimento social, artístico, recreativo e cultural, o MPM, no âmbito das suas competências, propõe-se compartilhar e apoiar financeiramente o desenvolvimento das atividades regulares da **Retoiça**, nos termos e condições previstas do presente Protocolo / Contrato-Programa. -

B) CLÁUSULAS CONTRATUAIS

PRIMEIRA

Objeto do Protocolo / Contrato-Programa

O presente Protocolo / Contrato-Programa tem por objeto a definição da comparticipação financeira a atribuir pelo MPM à Retoiça, para a promoção e fomento das atividades de animação e cultura no Concelho de Porto Moniz, de acordo com o Plano de Atividades apresentado, o qual fica anexo ao presente Protocolo / Contrato-Programa, dele fazendo parte integrante. -----



SEGUNDA

Período de vigência

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente Protocolo / Contrato-Programa, tem início no mês da sua assinatura e finda em 31 de dezembro de 2022. -----

TERCEIRA

Comparticipação financeira

1. A participação financeira do MPM na execução do fomento, promoção e criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução dos projetos propostos pela Retoiça, totaliza o montante anual de 5.400,00€ (cinco mil e quatrocentos euros) para o ano 2022, distribuídos da seguinte forma: -----

a) Projeto “EcoMusicalis Lauraceae” - quatro concertos que totalizam o valor de 2.600,00 € (dois mil e seiscentos euros); -----

b) Projeto “Forte à Terça” - quatro concertos que totalizam o valor de 2.800,00 € (dois mil e oitocentos euros); -----

2. A transferência do montante afeto a cada projeto será efetuada em tranches, de acordo com a seguinte calendarização: -----

a) abril - 1 concerto "EcoMusicalis Lauraceae" ----- 650,00€

b) junho - 1 concerto "EcoMusicalis Lauraceae" ----- 650,00€

c) agosto - 4 concertos "Forte à Terça" ----- 2.800,00€

e 1 concerto "EcoMusicalis Lauraceae" ----- 650,00€

d) outubro - 1 concerto "EcoMusicalis Lauraceae" ----- 650,00€

3. As participações previstas nesta cláusula só serão devidas se as atividades forem efetivamente realizadas; -----

4. O Primeiro Outorgante declara que os encargos financeiros a assumir nos termos do número 1, desta cláusula, têm enquadramento no seu Orçamento para o ano 2022, tendo-lhe sido atribuído o cabimento n.º 80/2022 e o compromisso n.º 251/2022. -----

QUARTA

Direitos e obrigações das partes

1. Compete ao MPM: -----

a) Acompanhar a total execução financeira do presente apoio acordado; -----



- b) Apoiar logisticamente a Retoiça, mediante solicitação da mesma por escrito; ----
- c) Acompanhar a realização das atividades promovidas pela Retoiça, fazendo-se representar por um técnico designado para o efeito ou por um elemento do executivo; -----

2. Compete à Retoiça: -----

- a) Entregar o relatório e contas referente ao ano de 2021, até 15 de maio de 2022; --
- b) Até 15 de setembro de 2022, entregar o Plano de Atividades e Orçamento para o ano 2023 e todos os elementos previstos no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo; -----
- c) Até 15 de janeiro de 2023, entregar o Relatório de Atividades comprovativo da execução do Plano e Orçamento relativos ao ano 2022; -----
- d) Entregar a declaração de não dívida à Segurança Social e às Finanças, válidas, até ao último dia útil do mês a que corresponde o pagamento.-----

3. Compete ainda à Retoiça: -----

- a) Promover e fomentar atividades de animação e a cultura no Concelho de Porto Moniz; -----
- b) Fazer uso da verba atribuída pelo MPM somente para a promoção e fomento da prática direta de atividades de animação e de âmbito cultural no Concelho de Porto Moniz ou em representação do mesmo; -----
- c) Participar em reuniões promovidas pelo MPM com a Retoiça; -----
- d) Participar, sempre que solicitada, em todas as atividades promovidas pelo MPM;
- e) Contemplar, no Plano de Atividades, os eventos que já tenham decorrido em anos transatos ou meses anteriores, com objetivos similares; -----
- f) Solicitar apoios para Atividades Pontuais – Extra Protocolares, com um mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, relativamente à realização do evento, reservando-se ao MPM o direito de indeferimento dos apoios em causa sempre que se verifique indisponibilidade para atender aos mesmos; -----
- g) Publicitar devidamente (através de cartazes, redes sociais e comunicação social) todos os eventos cuja organização seja da sua responsabilidade; -----
- h) Incluir o logotipo do município em todo o material promocional dos eventos organizados;-----

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normativas legais no âmbito das atividades que venha a organizar. -----

4. A não entrega dos documentos indicados no número 2 e/ou a violação do número 3 da presente cláusula, implica o não pagamento de qualquer apoio financeiro enquanto a Retoiça se mantiver em falta, sendo retomado o pagamento destes apoios após regularização da situação, sem produção de efeitos retroativos. -----

QUINTA

Conformidade das contas

A Retoiça terá de apresentar ao MPM as contas anuais nos termos da alínea a) do n.º 2 da cláusula anterior, acompanhadas da declaração assinada por um técnico legalmente habilitado, que ateste a sua conformidade e declare, expressamente, que não existem despesas confidenciais. -----

SEXTA

Acompanhamento e execução do protocolo / contrato

1. Compete ao MPM fiscalizar a execução do Protocolo / Contrato-Programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e inquéritos; -----
2. A Retoiça deve prestar ao MPM todas as informações por este solicitadas, no prazo de dez dias úteis, sob pena de resolução do Protocolo / Contrato-Programa. -----

SÉTIMA

Resolução do Protocolo / Contrato Programa

O MPM poderá rescindir o presente Protocolo / Contrato-Programa desde que se verifique: -----

- a) O não cumprimento do presente Protocolo / Contrato-Programa; e/ou, -----
- b) A utilização fraudulenta da comparticipação atribuída. -----

OITAVA

Produção de efeitos

1. Este Protocolo / Contrato-Programa produz efeitos a partir da sua assinatura; -----
2. Os outorgantes aceitam o presente Protocolo / Contrato-Programa, em todos os seus termos, sem reserva alguma. -----

NONA

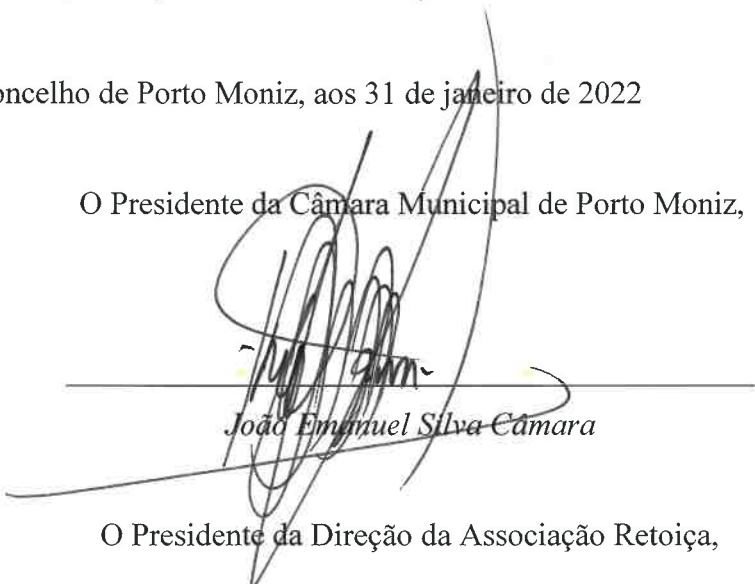
Disposições finais

Em tudo o não estabelecido no presente Protocolo / Contrato-Programa, aplicar-se-á supletivamente o disposto na legislação em vigor sobre a matéria; -----

O presente Protocolo / Contrato-Programa foi feito e assinado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes. -----

Paços do Concelho de Porto Moniz, aos 31 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz,



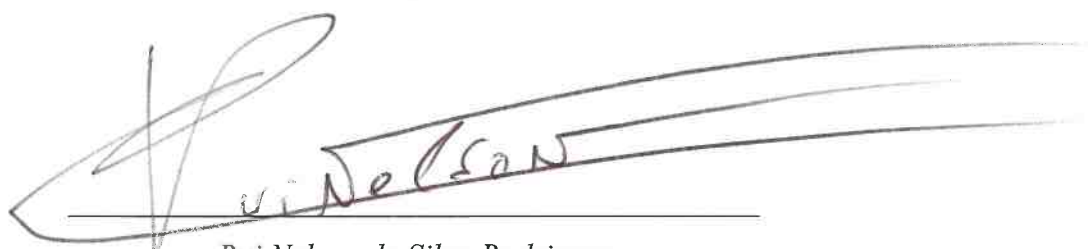
João Emmanuel Silva Câmara

O Presidente da Direção da Associação Retoiça,



Filipe Manuel Varela Teixeira

O vice-presidente da Direção da Associação Retoiça,



Rui Nelson da Silva Rodrigues

